



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICIPIO DE JARDIM**

**DECRETO Nº. 090/2015<sup>A</sup>**

**EM, 30 DE JULHO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA UTILIZAÇÃO DOS CARNÊS  
DOS INGRESSOS NO BALNEÁRIO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Jardim –  
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
artigo 76, inciso VII,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 093/2014, que determina medidas de  
contenção de gastos;

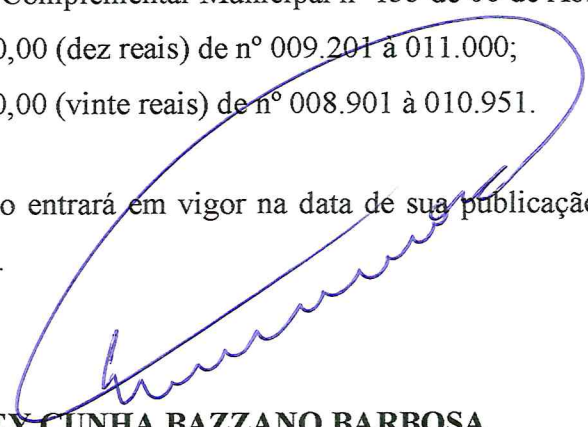
**CONSIDERANDO**, a existência de inúmeros carnês confeccionados anteriormente  
a vigência da Lei nº 135/2015;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica o Setor do Balneário Municipal autorizado a utilizar os carnês de  
ingressos para visitação ao Balneário Municipal de Jardim-MS, abaixo enumerados, que foram  
impressos antes da vigência da Lei Complementar Municipal nº 135 de 06 de Abril de 2015.

- I. Carnês de R\$ 10,00 (dez reais) de nº 009.201 à 011.000;
- II. Carnês de R\$ 20,00 (vinte reais) de nº 008.901 à 010.951.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a  
contar do dia 1º de Agosto de 2015.

  
**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**